



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.639 , DE 14 DE MAIO DE 2012

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Institui a Semana Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no dia Internacional do Idoso.

Art. 2º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial da cidade de Taubaté.

Art. 3º A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

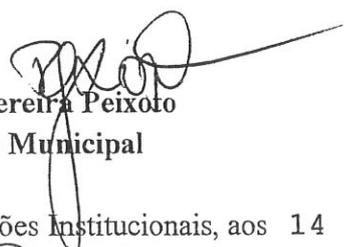
- I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II - conscientizar o idoso de sua importância como fonte de experiências e papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

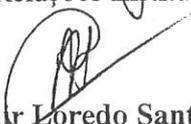
Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

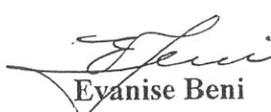
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 14 de maio de 2012.


Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Eyanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo